



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (0195) 61.2811  
Estado de São Paulo

**APROVADO**

Providenciado e processado

Sala das Sessões, 17/03 de 98.

## REQUERIMENTO

Nº 71/98

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

1 - O Paço Municipal trata-se de obra pública, ajustada pela Administração, tendo por objeto realização material destinadas ao uso comum do povo, bem como para a utilização das repartições públicas, como a Câmara Municipal.

Como é arquisabido, os contactos de obra pública somente podem ser celebrados por profissionais legalmente habilitados a construir, nos termos da Lei nº 5.194, de 24.12.1966, registradas no CREA e CONFEA.

No entanto, a construção já foi realizada e, ao que tudo indica, o preço já foi pago. Assim o prédio tornou-se útil à administração, já que as falhas apontadas não inviabilizam o uso da obra (conforme laudo do IPT).

2 - De outra parte ao contratado foi traspassado a responsabilidade integral pela realização do empreendimento, dentro das especificações ajustadas, estando a Municipalidade protegida pelo contrato e pelas Leis civis que regem a matéria ( arts. 159,1.245, 1.518 à 1.532 e 1.537 à 1.553 todas do Código Civil ).

Na lição de **HELLY LOPES MEIRELLES** (1) temos que o prazo de garantia de construções é de cinco anos, mas a ação contra o construtor e demais participantes do evento, subsiste por 20 anos.

(1) HELLY LOPES MEIRELLES, Responsabilidade da Construção, pg. 240.

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*  
CFIR

*Handwritten signature*  
Magno

*Handwritten signature*



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (0195) 61.2811  
Estado de São Paulo

3 - Com relação ao desconforto térmico, objeto da preocupação da Comissão Sindicante, temos que o problema pode ser facilmente resolvido e é claro, não pode inviabilizar toda uma obra, especialmente da envergadura da do Paço Municipal.

O artigo 176 da Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, regulou expressamente a matéria, sendo que juridicamente o problema pode ser resolvido, sem qualquer prejuízo aos administrados.

De se lembrar que vários funcionários da Municipalidade trabalham em desconforto térmico e até em condições insalubres, por esta razão, ganham ou devem ganhar o adicional correspondente, mas não deixar de trabalhar.

O local onde se situará a Câmara Municipal não inviabilizará o trabalho.

4 - Máxime, com relação ao recebimento da obra, conforme dito linhas atrás, não há empecilho, mesmo porque, frise-se o prédio poderá ser utilizado e, eventuais problemas com relação à construção poderão ser resolvidos com a execução do contrato, indenização por perdas e danos e eventuais lucros cessantes, se for o caso.

5 - Com relação ao item de segurança, cabe lembrar que temos em Pirassununga a Guarda Municipal, cuja missão precípua é zelar pelo patrimônio público, ( Lei Municipal nº 1.849/88 ) além disso a Câmara Municipal conta com o serviço de segurança da empresa RÁDIO ALARME, que já se comprometeu a transferir os equipamentos de proteção e segurança **ao espaço reservado à Câmara Municipal.**

Cumprе frisar que o espaço da Câmara é destacado do conjunto, com entrada e administração próprias, ficando as demais dependências do Paço Municipal isoladas e sob a administração da Municipalidade, não comprometendo as demais áreas.

6 - Concluindo, não existem motivos que inviabilizem a mudança, e os problemas de construção encontrados, podem perfeitamente serem resolvidos de forma administrativa ou judicial, se for o caso.

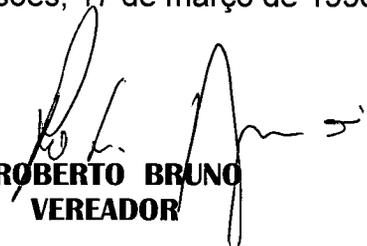


CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

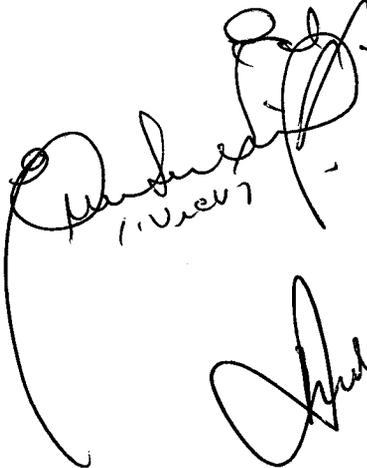
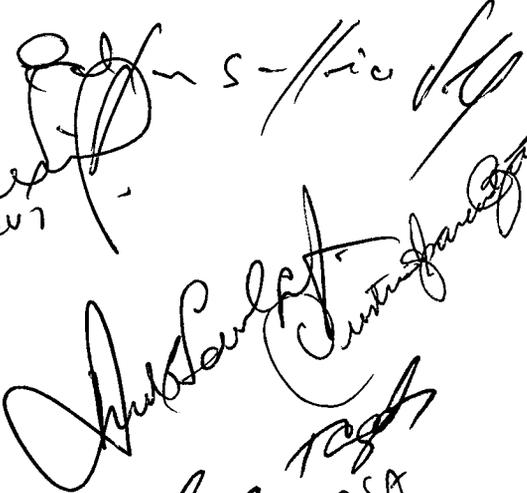
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (0195) 61.2811  
Estado de São Paulo

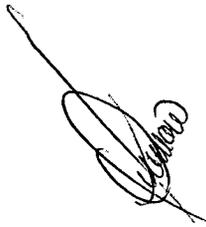
Nestas condições, Requeiro à Mesa, pelos meios regimentais, seja oficiado ao Chefe do Executivo, solicitando posicionamento definitivo a respeito do assunto, para a imediata ocupação do Paço Municipal, no espaço reservado à Casa de Leis.

Sala das Sessões, 17 de março de 1998.

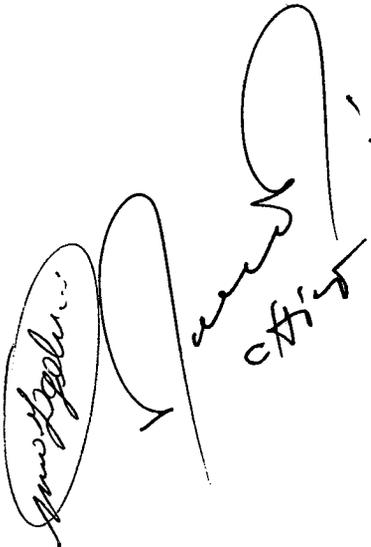
  
ROBERTO BRUNO  
VEREADOR

Natal Fuler

  
  
  
VALDIR ROSA



  
Magno

  
OFFIC